



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 328/2021, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e do outro lado à empresa CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.771.749/0001-35, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, nº 1168, Sala 311, Edifício Sorriso Center, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, telefone (66)3544-6479, e-mail carlos.assis@cvaeng.com.br, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS, portador do CIRG n.º 32.048.488-8 SSP/SP e CIC n.º 297.330.488-10, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS n.º018/2021, firmam o presente Aditivo obedecido às condições seguintes:

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste termo de aditivo de acréscimo de valor, supressão e prorrogação no prazo de execução da Obra do contrato nº328/2021, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e cláusulas Sexta, conforme justificativa apresentada pela Contratada e requerimento apresentados pelo Departamento de Engenharia, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

<u>(...)</u>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **vigência** do contrato que será acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, passando assim o prazo de vigência a partir do dia **17/04/2023 à 01/06/2023.** 

## CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº328/2021, firmado em 27 de dezembro de 2021.

## CLAÚSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

**4.1.** O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### <u>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</u>





**5.1.** E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENEZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA

CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M. BARBIERI

CPF: 651.470.061-68